Anexo do P.L. nº 162/99-CM
S. Vicente 30/9/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 756-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções com os Municípios de Cubatão e Santos e com a CETESB, visando ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos.
Proc. nº 27257/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com os Municípios de Cubatão e Santos e com a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando à adoção de medidas conjuntas para solucionar a questão do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados em São Vicente e nesses Municípios.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta do Protocolo de Intenções anexa.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de setembro de 1999.

Proc. 145/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 29/09/99
no Jornal A Tribuna